

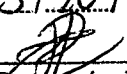


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 296 /L

LEI Nº 1.313, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 2929/78
Livro 4/3 Fls. 155
Data 23/10/1978

- Responsável -

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I :

ARTIGO 1º - FICA DESINCORPORADA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERIDA PARA A DOS DOMÍNIOS DO MUNICÍPIO, UMA ÁREA DE TERRENO ORIGINARIAMENTE DESTINADA A PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NA VILA PAULISTA, NESTA CIDADE, ABAIXO CARACTERIZADA, A SABER:

"UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA NA CONVERGÊNCIA DAS RUAS CAPITÃO AVELINO BASTOS COM A RUA DOS ANDRADAS, MEDINDO 60 M. DE FRENTE, POR 62 M. DE FUNDOS, COM ÁREA TOTAL DE 3.720 M2. (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, DE UM LADO COM A RUA DOS ANDRADAS ONDE FAZ ESQUINA, DE OUTRO COM JULIETA BOUHIDJE HÁ, FRANCISCO DE SOUZA NETO, CARUSO SALVADOR, ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, ABRAÃO BECHARA, E NOS FUNDOS COM A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - REGIONAL DE CRUZEIRO".



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 297 /L

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 2924/78

Livro 4/3 Fls. 135

Data 23/10/1978

- Responsável -

TUDO DE CONFORMIDADE DO QUE CONSTA CONSTA
DA PLANTA QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRAN
TE DESTA LEI.

ARTIGO 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICI
PAL AUTORIZADO A ALIENAR, POR DOAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHA
DORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉ
TRICO DE CRUZEIRO, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SOB O Nº 47436282/0001-38, COM SEDE
NESTA CIDADE, À RUA DOS METALÚRGICOS Nº 77, INDEPENDENTEMENTE
DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA O FIM ESPECIAL DE NELA SER EDIFI
CADA A SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE E DEMAIS INSTALAÇÕES
ANEXAS, DE CUNHO ASSISTENCIAL, ESPORTIVO E RECREATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCLUSÃO DA EDIFI
CAÇÃO, A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, TERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O
PRAZO CERTO DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO A MESMA ESTAR EM CONDI
ÇÕES DE ATENDER, SATISFATORIAMENTE, À SUA DESTINAÇÃO.

ARTIGO 3º - DO RESPECTIVO INSTRUMENTO
PÚBLICO DE DOAÇÃO CONSTARÃO CLÁUSULAS EXPRESSAS, DISPONDO QUE
A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL E A ALTERAÇÃO DO DESTINO
DO IMÓVEL, IMPLICARÃO NA IMEDIATA PERDA E REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO,
FICANDO RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, O RESPECTIVO CONTRATO DE
ALIENAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA HIPÓTESE DE OCORRER
O DISPOSTO NESTE ARTIGO, SERÁ O IMÓVEL RESTITUIDO AO MUNICI
PIO, INCORPORANDO-SE AO SEU PATRIMÔNIO TODAS AS BENFEITORIAS
NELE CONSTRUÍDAS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO OU
INDENIZAÇÃO, SEJA A QUE TÍTULO FOR.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VI
GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

* . SEGUE . *